



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 4.391/2025

13 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 192 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2
LEI ORDINÁRIA Nº4546/2026	2
LEI ORDINÁRIA Nº4547/2026	2
LEI ORDINÁRIA Nº 4548/2026	3
PORTARIA Nº 320/2026	7
PORTARIA Nº 321/2026	7
PORTARIA Nº 322/2026	7
PORTARIA Nº 323/2026	8
PORTARIA Nº 324/2026	8
PORTARIA Nº 325/2026	9
PORTARIA Nº 326/2026	9
PORTARIA Nº 327/2026	10
PORTARIA Nº 328/2025	10
PORTARIA Nº 330/2026	10
PORTARIA Nº 331/2026	11
PORTARIA Nº 332/2026	12
PORTARIA Nº 333/2026	12
PORTARIA Nº 334/2026	12
PORTARIA Nº 335/2026	13
PORTARIA Nº 336/2026	14
PORTARIA Nº 337/2026	14
PORTARIA Nº 338/2026	14



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº4546/2026

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 310.593,20, no orçamento vigente, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 310.593,20 (trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

13 392 - Difusão Cultural

13 392 0112 - Programa do Governo Federal

13 392 0112 1 XXX - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições (criar) R\$ 260.000,00

3.3.90.31.00.00.00 - Premiações CLT., Art., C., Desp. e Outra (criar) R\$ 50.593,20

Fonte de Recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Detalhamento: 0667 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vinculado à seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Detalhamento: 0667 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc

Valor: R\$ 310.593,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de maio de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: cb326f7e-581f-49c5-8917-53adc29ec07c

LEI ORDINÁRIA Nº4547/2026

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.525, de 09 de janeiro de 2026, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar Público no Município de Rosário do Sul/RS, e dá outras providências.





Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e V do art. 12 da Lei Ordinária nº 4.525, de 09 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

III - comunicar por escrito, à Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados, nos termos do artigo 28 desta Lei;

(...)

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, por escrito, nos termos do artigo 28 desta Lei.

(...)”

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 17 da Lei Ordinária nº 4.525, de 09 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

II - acompanhar o embarque e desembarque dos alunos nas dependências do estabelecimento de ensino;

(...)”

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 19 da Lei Ordinária nº 4.525, de 09 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. (...)

§ 1º Os veículos deverão estar emplacados com as placas de veículo de aluguel ou oficial para realização do transporte público escolar no Município de Rosário do Sul.

(...)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de maio de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: d89aa725-a546-4955-8916-dcdd3158fa5d

LEI ORDINÁRIA Nº 4548/2026

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável/COMSEA, do Município de Rosário do Sul/RS, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional/CAISAN e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, órgão de assessoramento da gestão municipal e que integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.





Parágrafo único. O COMSEA é vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Município e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável/COMSEA, propor e pronunciar-se sobre:

I - plano municipal de segurança alimentar e nutricional, que terá duração de 4 (quatro) anos e estabelecerá as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável, indicando prioridades;

IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

V - a realização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos;

VI - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição Sustentável; e

VII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA do Município de Rosário do Sul, articular a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a fim de estabelecer relações de cooperação entre Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio Grande do Sul e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, assim como aos demais componentes do SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional).

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA será composto por 17 conselheiros (as) sendo 6 representantes do governo e 11 da sociedade civil.

§ 1º A representação governamental para o COMSEA será exercida pelos seguintes representantes das Secretarias Municipais:

- a) 1 Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) 1 Representante Secretaria Municipal da Agricultura;
- c) 1 Representante Secretaria Municipal da Educação;
- d) 1 Representante Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 Representante Secretaria Municipal do Planejamento, Gestão, Coordenação e Meio Ambiente;
- f) 1 Representante Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de Plenário Local específico do COMSEA e convocado pelo Governo Municipal aos seguintes setores, garantido de 1 (uma) à 3 (três), cadeiras por setor conforme preconizado na Lei que rege o COMSEA.

I - 1 Representante sindical de trabalhadores urbanos e/ou rurais;

II - 1 Representante de associações de classes e conselhos profissionais;

III - 2 Representantes de movimentos populares urbanos e rurais, associações comunitárias e de bairros;

V - 1 Representante de associação de assistência técnica rural ou extensão rural atuante no município;

VI - 2 Representantes comunidades tradicionais urbanas e rurais - indígenas, quilombolas, de pescadores, ribeirinhos e religiões de matriz africana - do Município de Rosário do Sul;

VII - 1 Representantes de cooperativas e associações de produção e agroindústrias ligadas à Economia Solidária ou à Agricultura Familiar;





VIII - 3 Representantes de Entidades de credo religioso que desenvolvam atividades de segurança alimentar, combate à fome. Segurança nutricional ou distribuição de alimentos para populações em vulnerabilidade social.

§ 3º Quanto à escolha dos representantes da sociedade civil do COMSEA, não seja convocado pelo Executivo, o COMSEA ou comissão provisória criada para este fim, poderá convocá-lo, mediante reunião específica.

§ 4º As organizações inscritas e representantes no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, atuando nas áreas de alimentação, produção, nutrição, educação, assistência social e organização popular, sendo que seus representantes devem apresentar ofício de representação emitido pela respectiva entidade, até o dia da reunião antes da realização do plenário de definição da representação da sociedade civil.

§ 5º O COMSEA será regulamentado através de Lei Municipal, e seus membros serão instituídos através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 6º Os conselheiros suplentes terão direito a voz e voto nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, quando convocados no lugar dos seus titulares para participarem da reunião.

§ 7º O mandato dos membros representantes do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva ou conforme necessidade (tipo falta de conselheiro (a) para representação da Entidade ou executivo poderá ser reconduzido.

§ 8º A ausência às reuniões plenárias por parte do executivo municipal ou representantes das Entidades da sociedade civil caso não possa estar presente nem titular nem suplente deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidente do Conselho com antecedência de 24h antes da reunião, para que se verifique a necessidade de adiar ou transferir a reunião.

§ 9º Na ausência dos membros da Diretoria, um representante da sociedade civil será escolhido pelo plenário presente para o presidir a reunião.

§ 10 Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 11 A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 5º O COMSEA será constituído pelos seguintes órgãos permanentes:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - 1º Secretário (a);

V - 2º Secretário (a); e

VI - plenária.

Parágrafo único. O COMSEA também constituirá comissões temáticas, transitórias ou permanentes, quando necessário.

Art. 6º A equipe da Diretoria será constituída por 4 (quatro) Conselheiros (as) representantes das entidades mencionadas no artigo 4º, e do poder executivo pelo período de 2 (dois) anos, no mês Abril de cada ano, e será permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo único. O COMSEA será presidido pelo Presidente (a), e em caso de vacância deste, por qualquer impedimento, assumirá o Vice Presidente (a) ou os demais integrantes da da equipe da Presidência, respeitando a ordem da nominata.

Art. 7º A Presidência do COMSEA deve ter paridade contendo membros das Entidade Cívica e dos órgãos públicos possibilitando equidade na condução das ações do conselho.

Parágrafo único. Para a Composição da Presidência, deverá ser respeitada a paridade de gênero e igualdade racial.

§ 1º Os Secretários (as) do COMSEAS, deverão assessorar e assistir e participar ativamente juntamente com a presidência do COMSEA atuando também nas reuniões a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento do COMSEA serão consignados diretamente no orçamento do Município.

Art. 8º O Plenário reunir-se-á mensalmente ou sempre que houver necessidade de forma ordinária, conforme calendário proposto e aprovado em





cada reunião com data para a próxima reunião seguinte, em caso de impeditivos de força maior, será à semana seguinte ou extraordinária sempre que se fizer necessário sendo organizado com os membros do COMSEA.

Parágrafo único. O quórum será constituído com maioria absoluta, em primeira chamada e quinze minutos após, com qualquer número.

Art. 9º O Plenário será composto de acordo com o artigo 4º desta Lei, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, resguardada a presença de no mínimo 7 (sete) membros.

Art. 10. Ao Plenário compete:

- I - apreciar e aprovar o calendário ou cronograma de reuniões entre outros trabalhos ou plano de trabalho;
- II - propor questões que dizem respeito ao COMSEA para implantação de Políticas Públicas;
- III - aprovar e reformular quando necessário o Regimento Interno, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- IV - responsabilizar-se pela participação de todos os eventos promovidos pelo COMSEA;
- V - apreciar pareceres e encaminhamentos; e
- VI - eleger a Presidência e demais membros da equipe diretiva a cada biênio.

Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir as condições necessárias ao pleno funcionamento do COMSEA.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, elaborará o seu Regimento Interno em até sessenta (60) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 13. DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN: Será criada a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, composta exclusivamente por representantes governamentais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 14. A CAISAN será regulamentada através de decreto municipal.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de maio de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 95f1b783-1c96-4beb-87ea-8f0a59640432





PORTARIA Nº 320/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONVOCAR** para trabalhar em regime suplementar os(as) professores(as) abaixo relacionados(as), pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de **23 de abril de 2026**, nos termos do artigo 26, 'caput' e inciso 'I', da Lei Municipal nº 2.592/2006, em conformidade com o processo nº 2026/04/001319.

Professor(a)	Matrícula
Leila Cintia Cruz dos Santos	231268-2
Liêge de Castro da Silva	230800-9

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 05 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: b952e7d9-a2db-4bb4-aed6-515778b5bcc6

PORTARIA Nº 321/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a contar de **05 de maio de 2026**, **Jonas Paz Dorneles**, do cargo de Chefe do Departamento Cultural da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - CC 05.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 05 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 77fab2b0-6110-4b86-9254-b9893aa6f2d8

PORTARIA Nº 322/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, em 05 de maio de 2026, **Jonas Paz Dorneles**, no cargo de Chefe do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - CC 02, nos termos das Leis Municipais nº 2.160/2000 e 2.490/2004 e suas alterações.





GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 05 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 3176ba0a-cac1-425f-8666-542ea72a7fb2

PORTARIA Nº 323/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, com as respectivas áreas representativas indicadas, para compor a **Comissão Multidisciplinar para deliberação sobre Regularizações Fundiárias**, responsável pela análise, deliberação, acompanhamento e emissão de pareceres referentes aos processos de regularização fundiária protocolados junto à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul.

Ciane Cardoso de Alfama Presidente	Departamento de Habitação - SMTHAS
Tainã Moreira da Silva Secretário	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens
Rodrigo Kerber Raimundo	Procuradoria Jurídica do Município
Gleber Clairton Severo Machado	Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte
Graziele dos Santos Gonçalves	Secretaria Municipal da Fazenda
Leticia Souto de Freitas	Secretaria Mun. de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, 08 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 8ca3a9b9-1509-4c61-9cb3-b55246557947

PORTARIA Nº 324/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os servidores **Gabriel Ribeiro Marconatto**, titular, e **Andreia Almeida Klein**, suplente, como membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, representando o Segmento Executivo, pelo prazo de vigência de 14/04/2023 até 14/04/2027, conforme Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE e nos termos da Lei Municipal nº 1.892/1997, com a redação da Lei Municipal nº 3.137/2011, conforme processo nº 2026/05/001672.





GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: af834456-42f4-48fc-a22e-7ff34583d4e0

PORTARIA Nº 325/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os servidores **Neusa dos Santos Oliveira** e **Arlete Teresinha Maidana Garcia Cunha**, titulares, e **Pedro Alberto Rodrigues Rangel** e **Maria de Lourdes Martins Pujol**, suplentes, como membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, representando o Segmento Educação Docente, pelo prazo de vigência de 14/04/2023 até 14/04/2027, conforme Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE e nos termos da Lei Municipal nº 1.892/1997, com a redação da Lei Municipal nº 3.137/2011, conforme processo nº 2026/05/001672.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 05db403b-9672-45a8-b9ca-d62463fc0b62

PORTARIA Nº 326/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os servidores **Aline Lopes Prestes Prado** e **Camila Rosso Pinto**, titulares, e **Giane da Silva Machado** e **Lidiane Inácio Rodrigues**, suplentes, como membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, representando o Segmento Pais de Alunos, pelo prazo de vigência de 14/04/2023 até 14/04/2027, conforme Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE e nos termos da Lei Municipal nº 1.892/1997, com a redação da Lei Municipal nº 3.137/2011, conforme processo nº 2026/05/001672.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração





e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: a852ecc6-d5d0-45c4-a080-5e9ad5764750

PORTARIA Nº 327/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os servidores **Nilza Rovanela Pereira da Silva** e **Anália Aparecida de Freitas Moreira**, titulares, e **Rafael Dias da Rosa** e **Nemora Formoso Chuma**, suplentes, como membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, representando o Segmento Sociedade Civil, pelo prazo de vigência de 14/04/2023 até 14/04/2027, conforme Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do FNDE e nos termos da Lei Municipal nº 1.892/1997, com a redação da Lei Municipal nº 3.137/2011, conforme processo nº 2026/05/001672.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 42350a2a-f9a5-49a5-b7bf-dccad6594edd

PORTARIA Nº 328/2025

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, em 07 de maio de 2026, **Jalusa de Souza Sampaio**, matrícula nº 232112-9, na Função Gratificada de Vice-Diretora da EMEI Leôncio José do Nascimento da Secretaria Municipal de Educação - FG 01, nos termos da Lei Municipal nº 2.592/2006 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: b8c068d7-151f-403c-a85d-186edde26b13

PORTARIA Nº 330/2026

Nelson Rocha Rodrigues Junior, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER FÉRIAS** ao servidor abaixo relacionado, conforme os respectivos períodos aquisitivos, datas de início do gozo de





férias e dias a serem gozados constantes da relação, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/1994.

Matrícula	Servidor	Per. Aquis.	Data Início	Dias Gozo
232817-3	Ademir Ziloe Schluter Rangel	2025/2026	04/05/2026	30
232829-0	Alessandro Quintana Cruz	2025/2026	04/05/2026	30
231946-9	Daniel Fabiano Soares Maicá	2025/2026	04/05/2026	30
232548-2	Daniel Menezes Braga	2021/2022	04/05/2026	30
232662-0	Elida Regina da Silva Maciel	2024/2025	07/05/2026	30
234475-0	João Luis Goularte dos Santos	2025/2026	04/05/2026	30
234479-8	Nayara Rodrigues Maffini	2025/2025	04/05/2026	30
233400-8	Paula do Prado Souza	2025/2026	04/05/2026	30
234631-0	Roger Salcedo Nunes	2025/2026	04/05/2026	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 11 de maio de 2026.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Registre-se e Publique-se.

Neuza Catarina Brondani Righi,

Chefe do Departamento de

Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: c8b11bec-2b5a-4462-9ee3-66ac6c2288c2

PORTARIA Nº 331/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONVOCAR** para trabalhar em regime suplementar as professoras abaixo relacionadas, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, nas respectivas datas de início abaixo descritas, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.592/2006, conforme processo nº 2026/04/001477.

Professora	Matrícula	Data Início
Claudia Fernandes da Silveira	231960-3	04/05/2026
Izaura Regina Maia Borges	234586-9	05/05/2026

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,





Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: deb33af4-f2cf-4a06-87a9-f74ed26ef1b7

PORTARIA Nº 332/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a contar de **08 de maio de 2026**, **Marcelo Maica de Araujo**, do cargo de Assessor de Relações Públicas da Assessoria do Gabinete - CC 06.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: d08da141-2fa1-454b-bd4b-8971d0e1bb14

PORTARIA Nº 333/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.592/2006, **RESOLVE CONVOCAR** para trabalhar em regime suplementar a professora **Camila Rosa da Silva**, matrícula nº 233024-6, para desempenhar atividades na EMEF Oliveiro Taddeo, em substituição pelo afastamento da Professora Angelina Silva de Freitas, a contar de **23 de abril de 2026 até 13 de julho de 2026**, conforme processo nº 2026/04/001477.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: feddadd9-02d2-40ce-87c7-db57f6fac2be

PORTARIA Nº 334/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE PRORROGAR O CONTRATO EMERGENCIAL** dos(as) contratados(as) abaixo nominados, com suas respectivas funções, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme as respectivas datas iniciais e finais abaixo dispostas, tudo em conformidade com as determinações contidas na **Lei Municipal nº 4.501, de 08 de outubro de 2025**.





Nome	Função	Data Inicial	Data Final
Mainara Maciel Rodrigues Carvalho	Cozinheira	11/05/2026	07/11/2026
Marliane Martins Duarte	Cozinheira	11/05/2026	07/11/2026
Daiane dos Santos Cunha	Digitadora	25/05/2026	21/11/2026
Leticia Jardim Hermel	Digitadora	25/05/2026	21/11/2026
Tainá Caroline Cardoso	Digitadora	25/05/2026	21/11/2026
Vanessa Mendes Guterres	Digitadora	11/05/2026	07/11/2026
Elisângela Aparecida Ferreira Guimarães	Educadora Social	11/05/2026	07/11/2026
Raíssa Madruga da Costa	Educadora Social	11/05/2026	07/11/2026
Izabel Cristina de Medeiros R. de Freitas	Entrevistador	11/05/2026	07/11/2026
Keila Patricia Cardoso	Entrevistadora	11/05/2026	07/11/2026
Laura Girard da Silva	Entrevistadora	16/05/2026	12/11/2026
José Carlos Rodrigues Martins	Oficina de Artes Marciais	11/05/2026	07/11/2026
Elisangela dos Santos Alves	Oficina de Culinária	11/05/2026	07/11/2026
Lucas Maica De Marqui	Oficina de Culinária	11/05/2026	07/11/2026
Leonardo Aprato Menezes	Oficina de Música	11/05/2026	07/11/2026

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 1edafecb-7b77-4b59-be48-044d785f85ef

PORTARIA Nº 335/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o artigo 235 e seguintes da Lei Municipal nº 1.685/1994, **RESOLVE CONTRATAR EMERGENCIALMENTE Lilian Preto de Almeida**, na função de **Entrevistador**, pelo prazo a contar do dia **05 de maio de 2026**, com final previsto para **10 de maio de 2026**, conforme **Lei Municipal nº 4.501, de 08 de outubro de 2025**, em substituição a anteriormente contratado(a) que requereu exoneração.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.





Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 819a9fb2-bf1d-4945-9f1a-9af0a294c63d

PORTARIA Nº 336/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE PRORROGAR O CONTRATO EMERGENCIAL** de **Lilian Preto de Almeida**, na função de **Entrevistador**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **11 de maio de 2026**, com final previsto para **07 de novembro de 2026**, conforme determinação contida na **Lei Municipal nº 4.501, de 08 de outubro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 13bdd773-c058-4823-9754-a1328bfb354

PORTARIA Nº 337/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **RESOLVE INSTAURAR** o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E)** do núcleo urbano informal "**Loteamento Vila Lindoca**" em Rosário do Sul/RS, nos termos do inciso II do artigo 13 e dos demais artigos da Lei Federal nº 13.465/2017 e em conformidade com a documentação acostada ao processo administrativo nº 2023/12/004080.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: e292aa2d-bd65-4d65-8ee5-627a33a9a55c

PORTARIA Nº 338/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 13.105/2015, o





Código de Processo Civil, e na Lei Municipal nº 1.685/1994, **DETERMINA** a instauração de **Processo Administrativo Especial**, com finalidade de analisar o processo administrativo nº 2026/04/001587, oriundo do Memorando nº 397/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da apresentação das notas para pagamento por indenização da empresa Kamila Marques Gomes LTDA., junto à Fazenda, sem a confecção do prévio empenho, visando a apuração de eventuais responsabilidades e a verificação da possibilidade de tomada de demais diligências que se fizerem necessárias, se houverem, tudo em conformidade com o teor do processo antes mencionado.

Outrossim, designa a **Comissão de Processo Administrativo Especial** nomeada pela Portaria nº 059/2026 a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir de **13 de maio de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 12 de maio de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette
Código identificador: 7b3b0ef7-4bf5-4f9a-b8a1-0999b6d6ee9a





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

